MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.678/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.
****

Concede por Enfiteuse Um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte lei:

Art: 1º - Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimonio Muncipal, à Sebastião Alves de Almeida, localizado na Folha 17 Quadra 26, Lote nº 21, Nova Marabá, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 23, pelo lado esquerdo com o lote nº 19, fazendo frente para V-170 e fundos com o lote nº 16, medindo 10M00 de frente, 30M00 de lateral direita, 30M00 de lateral esquerda e 10M00 nos fundos.

Art: 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pulicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 27 de Dezembro de 1.984.

=Prefeito Municipal=